



PROCESSO N.º 1032/05

PROTOCOLO N.º 8.671.190-7/05

PARECER N.º 612/06

APROVADO EM 08/12/06

CÂMARAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL IRMÃO GERMANO RHODEN –  
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: TOLEDO

ASSUNTO: Pedido de autorização de funcionamento da Educação de Jovens e  
Adultos – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial.

RELATORES: ROMEU GOMES DE MIRANDA E CARMEN LÚCIA GABARDO

## I - RELATÓRIO

### 1- Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação encaminha, pelo Ofício nº 3749/05-GS/SEED, o protocolo em referência, com incluso Parecer nº 1639/05, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/SEED, pelo qual a direção do Colégio Estadual Irmão Germano Rhoden - Ensino Fundamental e Médio, Município de Toledo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, solicita autorização de funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase II e Médio, de forma simultânea, a partir de 2006.

1.2 – O processo foi convertido em diligência na data de 02 de agosto de 2006, retornando a este CEE em 10 de outubro de 2006, pelo ofício nº 3010/06-GS/SEED.

### 2 - Dados Gerais do Curso

- Curso: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio.

- Regime de funcionamento: presencial, organizado de forma individual e coletiva.

- Regime de matrícula:

- para a Fase II do Ensino Fundamental e Ensino Médio, por disciplina, sendo permitido o ingresso, no máximo em 4 (quatro) disciplinas concomitantemente.



PROCESSO Nº 1032/05

- Carga horária:
  - para o Ensino Fundamental Fase II – 1.200 (mil e duzentas) horas.
  - para o Ensino Médio – 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
  - Freqüência: freqüência mínima de 75% da carga horária total prevista para cada disciplina na matriz curricular.

### 3 - Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas. A organização dos componentes curriculares seguirá o disposto a seguir:

- a) a Fase II do Ensino Fundamental, por disciplinas
- b) o Ensino Médio, por disciplinas

Eixos articuladores de toda a ação pedagógico-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.

#### Matriz Curricular – Ensino Fundamental – Fase II

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II		
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Irmão Germano Rhoden		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Toledo NRE: Toledo		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006 FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	54	64
LEM - INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
<b>TOTAL</b>	<b>1200</b>	<b>1440</b>
<i>Total de Carga Horária do Curso</i>		<i>1200 horas ou 1440 h/a</i>



PROCESSO Nº 1032/05

### Matriz Curricular – Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Irmão Germano Rhoden		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Toledo NRE: Toledo		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006 FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
L. PORTUGUESA E LITERATURA	186	224
LEM – INGLÊS	120	144
ARTE	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	186	224
QUÍMICA	120	144
FÍSICA	120	144
BIOLOGIA	120	144
HISTÓRIA	120	144
GEOGRAFIA	120	144
<b>TOTAL</b>	<b>1200</b>	<b>1440</b>
<i>Total de Carga Horária do Curso</i>		<i>1200 horas ou 1440 h/a</i>

4. A instituição de ensino apresenta o sistema de avaliação às fls. 263 a 266.

### 5. Corpo Docente

A referida instituição de ensino encaminhou a demanda atualizada do quadro docente do ano de 2006, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

#### Ensino Fundamental – Fase II e Médio

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Joceni Aparecida Viviane Barbosa	- Língua Portuguesa e Literatura	- Letras Português e Inglês com as respectivas Literaturas
Neide Maria Kons	- LEM – Inglês	- Letras Português e Inglês com as respectivas Literaturas – Especialização em Metodologia do Ensino de Língua Inglesa



PROCESSO Nº 1032/05

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Lair João Machiavelli	- Educação Física	- Educação Física
Giovana Oneida Rasche Cavalheiro	- Matemática	- Matemática
Glaci Maria Mattge	- Ciências Naturais	- Ciências – 1º Grau
Claudia Dinora Seben da Rosa	- Química	- Ciências – Habilitação em Química
Dayane Gracite Ferreira	- Biologia	Ciências – Habilitação em Biologia
Paulo Catuzzo	- História	História – Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional
Dorothea Fraucke Wieczorek	- Educação Artística/Arte	- Educação Artística – Habilitação em Artes Plásticas
Francisco Luiz Carraro	- Física	- Ciências – 1º Grau – Habilitação em Física
Lurdes Pauluk Giaretta	- Geografia	- Geografia
Zilda Gonçalves da Silva Borges	- LEM – Inglês	- Letras Português e Inglês com as respectivas Literaturas – Especialização em Produção de Textos e Literatura Brasileira
Catarina Rinaldi Mariussi	- Geografia	- Geografia

## 6 - Recursos Físicos e Materiais

O estabelecimento de ensino dispõe de estrutura física, material e recursos humanos, conforme relatório da Comissão Verificadora (fls. 440 a 443).

## 7 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 276/05 (cf. fl. 438), do NRE de Toledo, constatando “*in loco*” a existência das condições mínimas para o regular funcionamento, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE e do Regimento Escolar adequado à Deliberação n.º 16/99-CEE, foi de parecer favorável à autorização dos cursos em pauta.

### II - VOTO DOS RELATORES

Considerando o exposto e o Parecer n.º 1639/05-CEF/SEED, somos pela autorização de funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, no Colégio Estadual Irmão Germano Rhoden - Ensino Fundamental e Médio, Município de Toledo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2006.



PROCESSO N.º 1032/05

Fica vedada a Avaliação de Apropriação de Conteúdos por Disciplina (AACD).

A autorização dos cursos terá validade por dois anos, a partir da data de publicação do ato autorizatório, devendo submeter-se após esse período a processo de avaliação pelo Sistema Estadual de Ensino.

Alerta-se que foi alterada pela Resolução CNE/CEB n.º 1, de 31 de janeiro de 2006, a nomenclatura da disciplina do Ensino Fundamental, de Educação Artística para Artes. Deve, portanto, a instituição de Ensino fazer a devida adequação.

A Filosofia e a Sociologia constituem disciplinas obrigatórias da Base Nacional Comum, devendo o estabelecimento de ensino incluí-las no currículo do Ensino Médio, conforme a Deliberação n.º 06/2006.

O Ensino Religioso também constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de Ensino Fundamental, devendo compor a matriz curricular, conforme o artigo 33 da Lei n.º 9394/96, com a nova redação dada pela Lei n.º 9475/97, e a Deliberação n.º 01/06-CEE.

A Deliberação 04/06-CEE institui Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais. Deve, portanto, o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino garantir que a organização dos conteúdos de todas as disciplinas da matriz curricular contemple, ao longo do período letivo, a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

A Deliberação 07/06-CEE também institui a inclusão dos conteúdos de história do Paraná nos currículos da educação básica.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 1032/05

**CONCLUSÃO DAS CÂMARAS**

A Câmaras de Ensino Fundamental e Médio aprovam, por unanimidade, o Voto dos Relatores.

Curitiba, 07 de dezembro de 2006.

**DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 08 de dezembro de 2006.